

DECISÃO PLENÁRIA Nº 00011 - 09

O Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios, em Sessão Técnico-Administrativa, assim decide:

Deixa de acatar a **RECLAMAÇÃO** interposta pelo Sr. Marto Ribeiro Cunha, Ex- Presidente da Câmara Municipal de Campinaçu, oposta contra a decisão contida no Despacho nº 847/09, da Presidência desta Egrégia Corte de Contas, que deixou de receber o Recurso de Revisão visando a reforma da Resolução RS nº 06776/08, exarada no processo nº 15395/07, que julgou ilegal o concurso público nº 001/07 realizado pela Câmara Municipal de Campinaçu em 21 de outubro de 2007, vez que a Presidência desta Casa deixou de receber o Recurso de Revisão, autos nº 03532/09, por falta de preenchimento dos requisitos constantes do artigo 42 da Lei Orgânica do TCM (Lei nº 15958/07), e uma vez que não foram preenchidos os requisitos de admissibilidade do recurso de Revisão, o citado Recurso não deve ser recebido.

Dê ciência e cumpra-se

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia,
aos

08 ABR 2009

Conselheiro Walter José Rodrigues
Presidente

Conselheiros :

1-

2-

3-

4-

5-

6- _____